

REGULAMENTO DE OFERTA

VOAFIBRA COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, nome fantasia **VOAFIBRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº.28.530.024/0001-71, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 3343, Sala 0909, Bairro Caminho das Árvores, CEP: 41.820-020, na cidade de Salvador, estado da Bahia, autorizada pela Anatel para explorar o serviço de comunicação multimídia pelo Ato nº. 159, de 07 de janeiro de 2021, na qualidade prestadora de **SCM**; **V NET SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA**, nome fantasia **VNET TECNOLOGIA**, empresa regularmente constituída, inscrita no CNPJ sob o nº 39.236.806/0001-19, sediada na Avenida Estados Unidos, nº 476, Edif. Sesquecentenário – 3º Andar, Bairro Comércio, CEP 40.010-020, na cidade de Salvador, estado da Bahia, na qualidade prestadora de **SVA**; **VOALOC LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, nome fantasia **VOALOC LOCACAO**, empresa regularmente constituída, inscrita no CNPJ sob o nº 42.398.908/0001-45, sediada na Avenida Tancredo Neves, nº 3343, Sala 0909, Bairro Caminho das Árvores, CEP: 41.820-020, na cidade de Salvador, estado da Bahia, na qualidade prestadora de serviços de **LOCAÇÃO** e **VOANET TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº.10.766.182/0001-60, com sede na Rua 13 de Maio, nº 43, Bairro Centro, CEP: 43805-000, na cidade Candeias, Estado da Bahia, na qualidade de prestadora de serviços de **TI**, oferecem aos clientes elegíveis, a presente promoção, nas condições deste Regulamento:

1. Da abrangência:

1.1 A promoção realizada pela PRESTADORA é válida para a cidade de **Salvador/BA**.

2. Da participação:

2.1. Os participantes da promoção são pessoas físicas, atuais clientes da base da PRESTADORA e novos clientes que estiverem dentro da área de prestação de serviços delimitada no item 1.1, condicionado à aferição prévia de viabilidade técnica de ativação no local.

2.1.1. A adesão à promoção dos clientes já sujeitos a fidelidade, ficará condicionada a análise das condições anteriormente estabelecidas no contrato de permanência firmado entre as partes, inclusive sobre a incidência de eventuais multas por descumprimento de prazos contratuais de permanência mínima do plano anterior.

2.2 Atuais e novos Assinantes deverão aderir aos **Planos** descritos no item 4 deste regulamento.

2.3. Somente maiores de 18 anos poderão participar da promoção.

2.4. A PRESTADORA compromete-se a manter em sigilo os dados fornecidos pelo participante, bem como se obriga a utilizá-los somente para os fins previstos na presente promoção.

3. Período de vigência da Promoção:

3.1. A presente promoção é válida para a cidade referida no item 1.1 e vigerá pelo **período de __/__/__ a __/__/__**, no entanto, reservando-se a PRESTADORA ao direito de alterar e retirar, a qualquer momento, quaisquer condições, eis que delas não se origina direito adquirido, sem prejuízo do já concedido até a sua cessação.

4. Da Promoção:

4.1. O **ASSINANTE** que contratar os seguintes planos, fará jus:

- No **Plano de 50MB** mais 50 MB GRÁTIS, totalizando 100MB, bem como ao benefício de desconto nas mensalidades, arcando somente com o valor de R\$ 79,90 (setenta e nove reais e noventa centavos), ao passo que os clientes não sujeitos à permanência mínima pagarão o seu valor integral, correspondente à R\$ 99,90 (noventa e nove reais e noventa centavos);

- No **Plano de 150 MB**, ao benefício de desconto nas mensalidades, arcando somente com o valor de R\$89,90 (oitenta e nove reais e noventa centavos) ao passo que os clientes não sujeitos à permanência mínima pagarão o seu valor integral, correspondente à R\$ 139,90 (cento e trinta e nove reais e noventa centavos);

- No **Plano de 300 MB**, ao benefício de desconto nas mensalidades, arcando somente com o valor de R\$99,90 (noventa e nove reais e noventa centavos), ao passo que os clientes não sujeitos à permanência mínima pagarão o seu valor integral, correspondente à R\$189,90 (cento e oitenta e nove reais e noventa centavos);

4.2. Os Assinantes que aderirem à oferta ora mencionada usufruirão da condição especial ora estipulada, mas, em contrapartida, se sujeitarão a um prazo de fidelidade de 12 meses, passível à multa rescisória em caso de rompimento ou redução do plano antes de findo o prazo de permanência mínima, em valor estipulado no Contrato de Permanência.

4.3. Após o período de Permanência, o Assinante estará sujeito aos valores daqueles que não optaram pela permanência mínima, conforme consta no termo de Adesão.

4.4. O participante declara estar ciente que nos planos de acesso que seja definida a velocidade de conexão, o seu valor será expresso em kbps (quilo bits por segundo), que caracterizará o máximo possível a ser obtido, alusiva, tão-somente, ao cômodo no qual serão instalados os equipamentos de acesso e em caso de aferimento da velocidade, o equipamento deverá sempre ser ligado direto na ONU (roteador), via cabo, através de uma de suas portas LAN (REDE).

5. Demais regras da Promoção

5.1 É expressamente vedado aos Assinantes o “Compartilhamento de Acesso”, sob as penas previstas no Contrato de Prestação de Serviço de Comunicação Multimídia, Serviço de Valor Adicionado, Locação e Outras Avenças, exceto se feito internamente em suas dependências, hipótese na qual o Assinante fica ciente que a velocidade contratada poderá oscilar de acordo com a quantidade de conexões.

5.2. Uma vez que aderirem à oferta, os assinantes ficarão sujeitos às mesmas cláusulas e condições vigentes com os demais assinantes da Prestadora, de acordo com os contratos e termos que regerão a relação jurídica, diferenciando-se, tão somente, pela oferta ora apresentada.

5.3. Promoção sujeita a viabilidade técnica.

5.4. O sinal do modem *wi-fi* pode sofrer limitações de acordo com obstáculos internos que dificultam a propagação do sinal e distância do equipamento ao ponto de acesso a internet.

5.5. A velocidade ofertada pela PRESTADORA deve ser aferida pelo cliente no ato da instalação, caracterizando o máximo possível a ser obtido. A PRESTADORA utilizará de todos os meios comercialmente viáveis segundo a sua estrutura técnica e operacional para atingir a velocidade contratada, que, independentemente de sua ação ou vontade, pode não ser atingida devido a fatores externos e características intrínsecas à internet. Venda sujeita a viabilidade técnica, que pode ser conferida no site. Os preços poderão ser reajustados após decorridos 12 (doze) meses, contados a partir da contratação dos serviços.

5.6. Os Clientes têm conhecimento pleno de que os serviços poderão, a qualquer tempo, serem afetados ou temporariamente interrompidos por motivos técnicos/operacionais, motivos fortuitos ou de força maior, em razão de reparos ou manutenções necessárias à prestação dos serviços, a qualquer tempo, independentemente de aviso prévio, não cabendo à PRESTADORA qualquer ônus ou penalidade advindas de tais eventualidades.

5.7. Os equipamentos locados deverão ser devolvidos na rescisão de contrato.

6 – Das Disposições Gerais

6.1. A participação na presente oferta implica a aceitação total e irrestrita de todos os termos deste regulamento.

6.2. As ofertas são para uso pessoal e intransferível, não podendo, sob qualquer hipótese, ser resgatável em moeda corrente, ou para a utilização em serviços prestados por outra operadora, bem como os direitos dela decorrentes, não sendo admitida a transferência do titular, do uso e do gozo dos serviços nas condições estabelecidas neste regulamento, seja a que título for.

6.3. Na hipótese de alguma disposição deste Regulamento com o avençado no Contrato de Prestação de Serviço de Comunicação Multimídia, Serviço de Valor Adicionado, Locação e Outras Avenças, prevalecerá o aqui disposto, permanecendo válidas e plenamente aplicáveis todas as normas exaradas naquele que não conflitem com o presente instrumento.

6.4. Para mais informações entre em contato com uma de nossas lojas ou com nossa Central de Atendimento: nº (71) 3605-9000, disponibilizado o recebimento de ligações a cobrar, endereço eletrônico www.voanet.com.br, e-mail suporte@voanet.com.br.

**VOAFIBRA COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES LTDA
PRESTADORA DE SCM**

**V NET SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
PRESTADORA DE SVA**

**VOALOC LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA
SERVIÇOS DE LOCAÇÃO**